

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: 2tii7lff SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 10/07/2013 Projeto de lei nº 266/2013 Protocolo nº 4408/2013 Processo nº 656/2013</p>
<p>Autor: Dep. Gilmar Fabris</p>	

Estabelece a possibilidade de acesso dos alunos de rede pública de ensino do Estado de Mato Grosso ao acervo cultural, artístico, áreas de preservação ambiental e sítios existentes no Estado.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Assegura a possibilidade de acesso dos alunos da rede pública de ensino ao acervo cultural, artístico e turístico nas áreas de preservação e sítios existentes no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Os órgãos competentes nas áreas de educação, cultura, turismo e meio ambiente deverão promover atividades de conscientização de patrocínio e outros meios quanto a importância da preservação do meio ambiente e a valorização do patrimônio histórico e cultural do Estado de Mato Grosso.

§ único É proibido o patrocínio por indústria de bebidas alcoólicas ou de tabaco ou de outros produtos nocivos à saúde dos jovens.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão à conta dos educandos, do patrocínios e parcerias.

Art. 4º. Esta lei deverá ser regulamentada para sua execução.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 26 de Março de 2013

Gilmar Fabris
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O acervo cultural, turístico e artístico do Estado de Mato Grosso, em face da falta de políticas públicas, é desconhecido, em sua grande maioria, pelos alunos da rede pública estadual de ensino.

O presente Projeto ambiciona a inclusão cultural, artística e ambiental dos nossos alunos facilitando-lhes o acesso aos museus, teatros, centros históricos, acervo turístico e áreas de preservação ambiental.

Sabe-se que a educação escolar é ampla, e a formação do cidadão vai além dos livros. Por isso, a importância desse Projeto, que inclui na formação dos nossos alunos, acesso a arte, ao patrimônio histórico cultural e ao meio ambiente, como forma de complementar a educação recebida nos bancos escolares.

Por essas razões, solicito aos nobres Deputados a aprovação desse Projeto de Lei que, com o apoio do Poder Executivo, contribuirá para o fortalecimento da consciência coletiva sobre a importância da preservação do nosso patrimônio arquitetônico, cultural e ambiental.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 26 de Março de 2013

Gilmar Fabris
Deputado Estadual